

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 1 de 37

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Natureza do Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição (sob demanda) de materiais de construção, materiais para manutenção em geral, equipamentos, materiais hidráulicos, elétricos e afins, utilizando o critério de maior desconto percentual **por item**, visando atender demanda das Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Promoção Social, Educação, Agricultura, Meio Ambiente, Cultura e Secretaria de Obras.

Prazo de Vigência da Ata de Registro De Preços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

1. DO OBJETO

1.1- Pregão Eletrônico para Registro de Preço visando a futura ou eventual **Contratação de Empresa Especializada em aquisição (sob demanda) de materiais de construção, materiais para manutenção em geral, equipamentos, materiais hidráulicos, elétricos e afins, utilizando o critério de maior desconto percentual por item**, visando atender demanda das Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Promoção Social, Educação, Agricultura, Meio Ambiente, Cultura e Secretaria de Obras, através da Prefeitura de Tarauacá, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------------------	------------------------	----------------	-------------

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 2 de 37

01	Fornecimento de insumos do tipo TIJOLOS, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	MILHEIRO		R\$ 2.500.000,00	
02	Fornecimento de insumos do tipo AREIA, BRITA E BARRO, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	M ³		R\$3.000.000,00	
03	Fornecimento de insumos do tipo MATERIAIS HIDRÁULICOS E HIDROSSANITÁRIOS (ÁGUA E ESGOTO), conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	UND		R\$ 2.900.000,00	
04	Fornecimento de insumos do tipo FERROS (ARMADO/FUNDIDO) E OUTROS, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	M		R\$ 1.500.000,00	

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 3 de 37

05	Fornecimento de insumos do tipo TUBOS DE CONCRETO, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	UND		R\$ 1.000.000,00	
06	Fornecimento de insumos do tipo MATERIAIS DE GESSO, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	M²		R\$ 100.000,00	
07	Fornecimento de insumos do tipo MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	UND		R\$1.000.000,00	

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 4 de 37

08	Fornecimento de insumos do tipo MATERIAIS DE PINTURA (tintas, bases para tintas, corantes, solventes, massacoridas, etc.), conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	UND		R\$ 450.000,00	
09	Fornecimento de insumos do tipo FERRAMENTAS E MATERIAIS EPI'S (calçados de segurança, óculos de segurança, protetor auricular, luvas, capa de chuva e similares), conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	UND		R\$ 1.300.000,00	
10	Fornecimento de insumos do tipo MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	UND		R\$ 1.500.000,00	

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 5 de 37

2.1- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2- Os materiais a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços de uso comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E QUANTITATIVO

3.1 - A justificativa da necessidade da contratação encontra-se descrita no Termo de Referência em anexo.

3.2- A presente visa justificar a Aquisição de **Materiais de construção, materiais para manutenção em geral, equipamentos, materiais hidráulicos, elétricos e afins**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tarauacá, Viação e Infraestrutura do Município de Tarauacá.

3.3- A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura, no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade. Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade, principalmente em calçamento estruturado e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração.

3.4- A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

3.5- O desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 6 de 37

preventiva e corretiva.

3.6- Essa aquisição de materiais de construção para o registro de preços para futura aquisição destes objetos se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas a necessidade desses materiais para a manutenção, e pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas pelos próprios funcionários da Prefeitura, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas vias públicas.

3.7- Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no termo de referência. Considerando que a perda da qualidade de vida urbana deve ser evitada e, um dos motivos que tem atingido a todos tem sido a pavimentação urbana, apesar de haverem outros problemas urbana, a pavimentação é a que mais implica em inúmeros entraves que prejudicam a população e também a paisagem da cidade.

3.8- Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria das ruas do Município ficando clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições desta secretaria.

3.9- E por todo o já exposto, pode-se asseverar com segurança que os serviços essenciais são para a coletividade e para o Ordenamento Jurídico indispensáveis à manutenção da vida e dos direitos, conceitos este que reforça a tese de impossibilidade de sua interrupção. Além do mais, por serem indispensáveis à normalidade das relações sociais ocupam natureza pública, onde não se evidencia proprietários destes serviços, mas apenas gestores que devem atuar para a preservação de sua utilização pelo homem.

3.10- Os materiais selecionados foram escolhidos com base em sua capacidade de atender aos requisitos técnicos específicos do pregão. Isso inclui resistência estrutural, durabilidade e adequação aos métodos de construção planejados.

3.11- Além do custo inicial de aquisição, os materiais selecionados oferecem um excelente custo-

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 7 de 37

benefício ao longo do ciclo de vida do pregão. Isso inclui redução de custos operacionais e menor necessidade de manutenção corretiva.

3.12- A adoção desses materiais contribuirá significativamente para o alcance dos objetivos estabelecidos para o pregão, incluindo a qualidade estética, funcionalidade e durabilidade das instalações construídas.

3.13- Diante das competências constitucionalmente impostas ao Município no cumprimento do dever de gerir a máquina pública local, a demanda para aquisição de material de construção torna-se indispensável à manutenção dos serviços públicos essenciais ofertados à população. Portanto, a abertura do procedimento licitatório para aquisição de material de construção se justifica pela necessidade de abastecer os órgãos municipais responsáveis por atender toda a população direta ou indiretamente, visando sempre a salvaguarda do princípio da eficiência e da supremacia do interesse público.

3.14-Ressalte-se que, diante da política instituída no âmbito do Município, este registro de preços proporciona e amplia o acesso das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais às compras governamentais.

3.15-Desta forma, através de aquisições centralizadas, que proporcionam a junção dos quantitativos estimados neste Termo de Referência, haverá um aumento no poder de compra da Administração, possibilitando uma maior economia em escala dos produtos objeto deste certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de insumos do tipo TIJOLOS, conforme planilhas de preços SINAPI (AC)	MILHEIRO		R\$ 2.500.000,00	

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 8 de 37

	vigente – não desonerada.				
2	Fornecimento de insumos do tipo AREIA, BRITA E BARRO, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	M ³		R\$3.000.000,00	
3	Fornecimento de insumos do tipo MATERIAIS HIDRÁULICOS E HIDROSSANITÁRIOS (ÁGUA E ESGOTO), conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	UND		R\$ 2.900.000,00	
4	Fornecimento de insumos do tipo FERROS (ARMADO/FUNDIDO) E OUTROS, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	M		R\$ 1.500.000,00	
5	Fornecimento de insumos do tipo TUBOS DE CONCRETO, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente –	UND		R\$ 1.000.000,00	

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 9 de 37

	não desonerada.				
6	Fornecimento de insumos do tipo MATERIAIS DE GESSO, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	M²		R\$ 100.000,00	
7	Fornecimento de insumos do tipo MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	UND		R\$1.000.000,00	
8	Fornecimento de insumos do tipo MATERIAIS DE PINTURA (tintas, bases para tintas, corantes, solventes, massacoridas, etc.), conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	UND		R\$ 450.000,00	
9	Fornecimento de insumos do tipo FERRAMENTAS E MATERIAIS EPI'S (calçados de segurança, óculos de segurança, protetor auricular, luvas,	UND		R\$ 1.300.000,00	

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 10 de 37

	capa de chuva e similares), conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.				
10	Fornecimento de insumos do tipo MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	UND		R\$ 1.500.000,00	

3.16- Considerando que a Licitação e as compras governamentais são um importante instrumento de democratização dos bens, obras e serviços públicos vez que torna o fornecimento e a alienação destes objetos, acessíveis a toda sociedade, mediante um procedimento disciplinado por normas que assegurem a igualdade dos participantes.

3.17. Secretaria Municipal de Administração – Venho por meio desta justificar a necessidade iminente da aquisição de ferramentas de construção para nossa equipe. Atualmente, enfrentamos desafios significativos em nossos projetos devido à insuficiência de ferramentas adequadas, o que tem impactado diretamente nossa eficiência e capacidade de entrega.

6.1.2.1- As ferramentas desempenham um papel crucial na execução eficiente e segura de trabalhos de construção. A aquisição de novas ferramentas não só melhorará nossa

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 11 de 37

produtividade, mas também garantirá que possamos manter os mais altos padrões de qualidade e segurança no local de trabalho

6.1.2.2- Melhoria da Eficiência Operacional: Ferramentas adequadas permitem que nossa equipe execute tarefas de maneira mais rápida e eficiente, reduzindo assim os prazos de conclusão dos projetos.

6.1.2.3- Segurança no Local de Trabalho: Ferramentas em bom estado e adequadas às necessidades do trabalho reduzem significativamente o risco de acidentes e lesões, promovendo um ambiente de trabalho seguro.

6.1.2.4- Qualidade do Trabalho: Ferramentas de qualidade garantem que possamos alcançar e manter os padrões exigidos em nossos projetos, resultando em entregas de alta qualidade e satisfação do cliente.

6.1.2.5- Economia a Longo Prazo: Investir em ferramentas duráveis e de qualidade pode reduzir os custos a longo prazo com manutenção e substituição frequente de equipamentos.

6.1.2.6- Com base nas considerações acima, é evidente que a aquisição de novas ferramentas é crucial para o sucesso contínuo de nossos projetos e para a manutenção de um ambiente de trabalho seguro e eficiente.

6.1.3- Secretaria Municipal de Saúde – A aquisição dos Material tipo ferramentas diversificados se fazem necessários para utilização nos Serviços de Manutenção e Reformas, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as Unidades Básicas de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando-se de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 12 de 37

Vale frisar que a aquisição de Material tipo ferramentas, se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, bens que visam desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração para o exercício de 2024/2025.

Os equipamentos que serão adquiridos através do Processo licitatório, são imprescindíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e as Unidades Básicas de Saúde, bem como a melhoria no atendimento aos cidadãos que necessita dos serviços ofertados pela referida secretaria, bem como à otimização de atendimentos voltados às boas práticas de gestão e governança;

Os equipamentos ora comprados, são imprescindíveis para o aparelhamento tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde, promovendo aos munícipes e Profissionais, melhor qualidade de saúde e trabalho, respectivamente, além de melhorar o aproveitamento do conteúdo estrutural, bem como a inserção dos pacientes numa realidade tecnológica estruturada.

6.1.4- Secretaria Municipal de Educação— A Secretaria Municipal de Educação enfrenta desafios significativos para garantir que todas as escolas, tanto urbanas quanto rurais, tenham acesso aos recursos necessários para a manutenção e reparos das suas estruturas físicas. Entre esses desafios, a disponibilidade de ferramentas adequadas para construção e manutenção é essencial. Esta justificativa visa destacar a importância da aquisição e distribuição de ferramentas para atender às demandas de todas as escolas, especialmente aquelas localizadas em áreas rurais que carecem de recursos próprios para esse fim. As escolas da zona rural muitas vezes enfrentam desafios adicionais devido à falta de acesso a serviços especializados e à escassez de mão-de-obra qualificada para realizar reparos e melhorias. A carência de ferramentas apropriadas pode dificultar ainda mais esses esforços, impactando negativamente na qualidade das infraestruturas escolares. Portanto, o apoio da Secretaria Municipal de Educação é crucial para fornecer às escolas rurais as ferramentas necessárias para realizar manutenções preventivas e corretivas de forma eficiente. Nas escolas urbanas, onde o volume de uso das instalações pode ser mais intenso,

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 13 de 37

a necessidade de ferramentas de qualidade é igualmente vital. Manter um estoque adequado de ferramentas permite que as equipes de manutenção realizem reparos de forma rápida e eficaz, garantindo o funcionamento adequado das instalações escolares e proporcionando um ambiente seguro e propício ao aprendizado. Além da manutenção rotineira, a disponibilidade de ferramentas apropriadas também promove a segurança dos alunos, professores e funcionários. Ferramentas de qualidade contribuem para a execução de trabalhos de construção e reparo de forma segura, minimizando riscos de acidentes e assegurando que as atividades sejam realizadas conforme normas de segurança estabelecidas. Portanto, é essencial que a Secretaria Municipal de Educação priorize a alocação de recursos para a aquisição e distribuição de ferramentas de construção em todas as escolas do município. Este investimento não apenas assegurará a manutenção adequada das infraestruturas escolares, mas também reforçará o compromisso com a promoção de um ambiente educacional de qualidade e equitativo para todos os estudantes.

Assim, justifica-se plenamente a necessidade de investir em ferramentas para construção nas escolas, garantindo que todos possam realizar os reparos necessários de forma eficiente e segura.

6.1.5- Secretaria Municipal de Promoção Social- A Secretaria Municipal de Promoção Social desempenha um papel crucial na implementação de execução de políticas públicas voltadas ao bem-estar social e à proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade. Para que esta secretaria e seus respectivos setores, incluindo o CRAS, CREAS, conselho Tutelar, Programa Bolsa Família, Abrigo Infantil e a própria sede da secretaria, poss. A funcionar de forma eficaz e segura, é essencial garantir a manutenção contínua de suas instalações. A aquisição de materiais de construção do tipo permanente e ferramentas é imprescindível para a realização de manutenções corretivas e pequenos reparos.

- funcionamento adequado dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Promoção Social depende diretamente da qualidade das instalações físicas. Pequenos problemas, se não tratados de forma adequada e em tempo hábil, podem se transformar em grandes complicações, afetando a prestação dos serviços e a segurança dos ambientes. Ferramentas adequadas são indispensáveis

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 14 de 37

para que os profissionais possam realizar reparos com eficiência, garantindo a durabilidade e a segurança das intervenções realizadas.

Pequenos reparos nas instalações permite a continuidade das atividades de forma ininterrupta, assegurando que os usuários dos serviços públicos oferecidos pela secretaria possam contar com um ambiente seguro e funcional. Além disso, um ambiente bem conservado transmite uma imagem de cuidado e responsabilidade, impactando positivamente a percepção dos cidadãos sobre os serviços prestados. A disponibilidade de materiais de construção e ferramentas também possibilita a realização de reparos de emergência, evitando que problemas menores evoluam para situações que demandem intervenções mais complexas e onerosas.

A experiência acumulada com as aquisições anteriores permite uma estimativa precisa do quantitativo necessário para o próximo período. Essa previsão é baseada no uso real dos materiais, ajustado para possíveis variações na demanda. A análise dos registros do processo anterior mostra que a quantidade de materiais solicitados foi adequada para suprir as necessidades de manutenção ao longo do período considerado, permitindo a realização de reparos em tempo hábil e a prevenção de problemas maiores.

Diante do exposto, a aquisição de materiais de construção do tipo ferramentas é uma necessidade fundamental para a Secretaria Municipal de Promoção Social e seus respectivos setores. A manutenção contínua das instalações é crucial para a prestação de serviços de qualidade, garantindo a segurança, o conforto e a funcionalidade dos espaços utilizados por servidores e cidadãos. Assim, a solicitação de compra desses materiais se justifica plenamente, sendo essencial para o bom funcionamento e a eficiência dos serviços públicos oferecidos, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e a promoção do bem-estar social.

6.1.6- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Justifica a aquisição dos materiais em questão, tendo em vista que os profissionais precisam possuir meios para realização dos serviços, e sem estes, torna-se inviável atender as demandas de serviços estipulados e de responsabilidade desta secretaria, como: manutenção e reparo em vias públicas, serviços de

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 15 de 37

drenagens (construção de caixa de passagem com tampas, meio-fio, sarjeta, galerias, valetas de concreto, entrada e decidas de água.), construções de caçadas de pedestre, assentamento de bueiros, construção de trapiches, abertura e manutenção de ramais, abertura de ruas com aterro, fabricação de tijolos, pavimentação de ruas com tijolos, serviços de terraplanagem.

6.1.7- Secretaria Municipal de Agricultura – a aquisição dos referidos itens e quantitativos, são imprescindíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, que se justifica, principalmente, pela necessidade de serviços de manutenção preventiva do Mercado Municipal que é de responsabilidade da referida secretaria. Ressaltamos que esse tipo de manutenção é importante e necessário uma vez que, garantem as boas condições e segurança das pessoas e patrimônio público, visando manter o pleno funcionamento das atividades diárias.

Além do mais, esses materiais são importantíssimos para a realização de feiras e festivais realizados pela Secretaria de Agricultura, bem como para atender as demandas diárias de manutenção dos viveiros e casas de farinha dos pequenos produtores da zona rural deste município.

Diante do exposto, torna-se de suma importância a aquisição de Material de Construção tipo ferramenta, objetivando atender de forma satisfatória, às constantes demandas desta secretaria, visando a continuidade do desenvolvimento das atividades diárias.

6.1.8- Secretaria Municipal de Meio Ambiente- A manutenção predial é essencial para a conservação do patrimônio da secretaria de floresta e meio ambiente, proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem a missão desta secretaria. Dadas as características, o porte, a idade, a diversidade e a complexidade das instalações, os serviços de manutenção predial são imprescindíveis para preservação, conservação, bom funcionamento, segurança, higiene e conforto das edificações, bem como para preservação das características.

A aquisição dos materiais, ferramentas e equipamentos presentes no objeto desta solicitação serão empregados nas tarefas relacionadas a manutenção de plantas, retirada de ervas daninhas e

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 16 de 37

preparação do solo; roçada de áreas externas; poda, desganhamento; manutenção da horta; limpeza de áreas externas; produção de mudas; pequenos reparos relacionados às ferramentas e máquinas empregadas nessa atividade, carregamento de entulho, serralheria.

6.1.9- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – É indispensável a obtenção de ferramentas e materiais para serem utilizados em serviços de conservação, construção, reparo e manutenção nas edificações de propriedade da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. Isso garante a eficiência no atendimento e cuidado do patrimônio público, visto que é necessário proteger e zelar pelos bens públicos utilizando todos os recursos disponíveis. Dessa forma, é fundamental adquirir os materiais essenciais para a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

Antes de requisitar a quantidade necessária, a secretaria fez uma análise detalhada dos itens e quantidades descritos em cada um, considerando uma margem de 10% no registro para evitar desperdícios, solicitando apenas o essencial para garantir a excelência nos projetos propostos.

A manutenção e conservação contínuas da infraestrutura pública refletem diretamente na imagem da cidade, beneficiando o turismo, comércio e entretenimento, o que contribui para o progresso social e econômico da população. A deterioração dos materiais que compõem a infraestrutura pode resultar em falhas, sendo a prevenção por meio de serviços operacionais, como manutenção preventiva e corretiva, a melhor solução.

Entretanto, a realização de uma manutenção preventiva, correta e eficaz é uma maneira inteligente de investir os recursos destinados à melhoria do teatro José Potyguara, Ginásio Rui Net Lima de Matos, áreas verdes das ruas, praça Cel. Alton Furtado (Praça Municipal), T-A-R-A-U-A-C-Á, Valério Caldas de Magalhães, rotatórias, celebrações como o Dia Internacional da Mulher, Dia do Trabalhador, Corpus Christi, Dia dos Pais, Dia dos Namorados, Dia das Crianças, Natal, uma vez que essas datas são de extrema importância para a secretaria.

Diante do exposto, torna-se de suma importância a aquisição de Material de ferramentas para o desenvolvimento das atividades diárias da Secretaria Municipal Cultura, Desporto e Turismo.

Desta forma torna-se de suma importância a aquisição de Material de Ferramentas, objetivando a

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Página 17 de 37

melhor execução das atividades diárias.

4- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Para a referida aquisição, pretende-se realizar processo Licitatório com fundamento legal na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

4.2- Poderá participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, pessoa jurídica, regularmente habilitada, cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade em características com o objeto deste certame, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante do edital e seus anexos, no ato da abertura da sessão;

4.3- Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e alterações posteriores, a participação é EXCLUSIVA para as microempresas e empresas de pequeno porte, regularmente habilitada, cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade em características com o objeto deste certame, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante do edital e seus anexos, no ato da abertura da sessão;

4.4- Em atendimento ao art. 49, II da Lei 123/2006, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando, não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

5 – DA PROPOSTA

5.1- A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições do Edital;

5.2- Na proposta de preços consta a discriminação detalhada do produto, marca, tipo, a quantidade

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Página 18 de 37

solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todos as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.3- Ao formular a proposta de preço, os licitantes deverão atentar para que o valor unitário do item ofertado seja um número de até duas casas decimais. Com isso, evita-se a ocorrência de preços unitários inexatos ou com mais de duas casas decimais e dificuldade na emissão da nota empenho e dos documentos fiscais;

5.4- Julgamento e aceitação;

5.5- Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o maior percentual de desconto, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Pregão;

5.6- O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;

5.7- O julgamento das propostas obedecerá ao seguinte critério;

5.8- Maior percentual de desconto.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma

6.1- Será utilizada a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, em conformidade ao atendimento do art. 17, § 2º da Lei n. 14.133/2021.

6.2 - No julgamento das propostas o Pregoeiro observará os termos do Edital e seu anexos.

Crítérios de Seleção do Fornecedor

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 19 de 37

6.3 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

6.4 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no edital.

6.5 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo licitante/fornecedor serão, conforme disciplinado no edital.

6.6 - O critério de julgamento da proposta é o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

6.7 - As regras de desempate entre propostas serão discriminadas no edital.

Forma de Fornecimento

6.8 - O fornecimento do objeto será parcelado conforme as necessidades de cada Secretaria.

7 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

7.1 - A empresa Contratada deverá efetuar a entrega em prazo de até **15 (quinze)** dias de forma parcelada, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou do Contrato.

7.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de Entrega

7.4 - Os pedidos serão realizados conforme a necessidade da Secretaria requisitante.

7.4.1 - A entrega deverá ser feita no Setor de Compras/ Almoxarifado, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, 301 - Centro, Tarauacá – Acre / CEP: 69.970-000. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido. A prefeitura não se

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Página 20 de 37

responsabilizará pelo extravio da mesma.

8 - DO LOCAL DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 - O local de abertura do processo licitatório dar-se-á **de forma eletrônica, através do www.gov.br/compras**, e as informações detalhadas constante do Edital e seus anexos.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Além das obrigações legais e regulamentares, a CONTRATADA obriga-se a:
- 9.2 Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade dos produtos fornecidos;
- 9.3 Fornece os produtos somente após o recebimento da ordem do pedido de fornecimento, em conformidade com os quantitativos solicitados;
- 9.4 Caso o fornecimento não seja realizado, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida em edital;
- 9.5 Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto;
- 9.6 Executar diretamente o fornecimento sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pelo CONTRATANTE;
- 9.7 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 9.8 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no prazo máximo de até 20º (vigésimo) dia do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo fiscal do

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Página 21 de 37

contrato/Ata;

10.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o proposto;

10.3 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega dos produtos;

10.4- A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.5- Fiscalizar a realização dos fornecimentos, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada;

11- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vigência

11.1 - A Ata de Registro de Preços, quando formalizada, terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

Reequilíbrio Econômico - Financeiro

11.2 - Os preços registrados, assim como as responsabilidades assumidas pela futura Contratada, serão válidos pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato da Ata podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/21;

11.3 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços variarão:

11.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora para justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 22 de 37

11.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

11.6 - Fica facultado a Prefeitura realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela detentora da Ata.

11.7 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura, porém contemplará as entregas realizadas após a data de entrega do pedido de repactuação de preços no Protocolo Geral da Prefeitura de Tarauacá, não se aplicando o reajuste de preços sobre as compras já consignadas e/ou sobre as que estiverem em andamento;

11.8 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora da Ata não poderá suspender a entrega dos materiais solicitados e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

12.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Página 23 de 37

contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.8 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

12.9 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 24 de 37

12.10- Prazo de validade;

12.10.1- a data da emissão;

12.10.2- os dados do contrato e do órgão contratante;

12.10.3-o período respectivo de execução do contrato;

12.10.4-o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10.5- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.12 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.13 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.14 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 25 de 37

sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.15 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.16 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

12.17 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

12.18 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.19 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.20 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.21 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.22 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 26 de 37

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.23 - A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Prefeitura Municipal de Tarauacá, com sede na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395 – Bairro Centro, Tarauacá-Acre, CEP 69.970-000, CNPJ nº 34.693.564/0001-79, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Empenho;

12.24 - O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal feito pelo(a) servidor nomeado como “fiscal da ata ou contrato”, indicado pela Secretaria de Administração, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para encaminhar ao setor financeiro, após análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada;

12.25 - Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciará-se a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

12.26 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Página 27 de 37

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

14- DOS IMPEDIMENTOS

14.1 - É Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme determina o artigo 122, § 3º da Lei n. 14.133/2021.

15 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO

15.1 - O contrato, quando formalizado, terá início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro, podendo excepcionalmente ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa, disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, e que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, conforme art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, e que seja formalizado através de termo aditivo.

DA EFICÁCIA

15.2 . A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

15.3. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

15.3.1 - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Página 28 de 37

15.3.2 - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

16- DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, de acordo com o Art. 124, b da lei 14.133/21.

18- DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

19 - PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 29 de 37

providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

19.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

19.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

19.8 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

19.8.1 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

19.8.2 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

19.8.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 30 de 37

aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

19.8.4 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

19.9 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

19.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

19.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

19.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 31 de 37

19.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

19.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

19.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

19.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Página 32 de 37

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, de acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II. Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União,

V. com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 33 de 37

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

20.4 - As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” E “V” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

20.5.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.8 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 34 de 37

licitante, o órgão ou entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.12 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21- DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1 - O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

21.2 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

21.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Página 35 de 37

- 21.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 21.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 21.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

22 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1 - As empresas participantes deste certame licitatório deverão apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

22.1.1 . O(s) atestados deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato, caso seja necessário, com quem emitiu o referido documento.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Conforme disposto no art. 62º § 1º do Decreto 129/2023, tratando-se de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária deverá ser informada somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, pela Administração Pública.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas,

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Página 36 de 37

emolumentos, leis sociais etc., correrão por conta da Contratada;

24.2 - As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.3 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata;

24.4 - Quanto ao esclarecimento de dúvidas, poderá ser realizado pela Comissão de Contratação da PMT/TK, sediada na Rua Cel Juvêncio de Menezes, 395 – Centro / Tarauacá/Ac – sede da Prefeitura, ou através do e-mail: contratacoestk@gmail.com.

Aprovado por:



**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Página 37 de 37